



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Ademar de Barros, 85, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-85, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Guaraciaba, Senhor **ROQUE LUIZ MENEHINI**, portador do CPF sob nº 626.965.139-53 a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, Associação Civil, de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial de saúde, sem fins lucrativos de Guaraciaba / SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.245.982/0001-05, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **Luiz Triquez**, portador do CPF nº 425.145.689-00, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, visando a transferência de recursos financeiros de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros do Município para recompor o rol de equipamentos/instrumentos utilizados no atendimento aos munícipes de Guaraciaba/SC, no que tange aos serviços ofertados como atendimentos de emergência e cirurgias.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

As disposições legais para fins de efetivação do presente Convênio de Cooperação Financeira e repasse de recursos orçamentários, encontra supedâneo nos artigos da Lei Municipal nº 3227/2019, no dia 04 de dezembro de 2019, do Município de Guaraciaba / SC.

Cláusula Terceira – Do Valor do Convênio

Para a execução do presente convênio, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA a importância de até R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), em parcela única.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Fonte de recurso: Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 02 Departamento de Controle e avaliação do SUS;

Funcional: 04.122.0007.1.026 Transferência de recursos para Associação Beneficente Hospital São Lucas.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Conveniente

O conveniente obriga-se a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros até o dia 20/12/2019 de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação;
- II – Supervisionar a execução das aquisições conforme Plano de trabalho proposto pela Entidade;
- III – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
- IV- Examinar e aprovar por parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Conveniada

A conveniada obriga-se a:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;
- II – Ressarcir o CONVENIENTE os recursos recebidos por meio deste convênio, quando se comprovar a sua inadequação utilização;
- III Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IV – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Aceitar a supervisão promovida pelo CONVENIENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;
- VI – Encaminhar ao CONVENIENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, Da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC;
- VII – Manter conta corrente específica junto à instituição financeira oficial, sob o título “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS DE GUARACIABA/SC - CONVÊNIO”;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

VIII – Propiciar ao CONVENIENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio;

IX – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

X – Identificar os bens permanentes adquiridos constando na relação de bens da Entidade.

XI – Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de Direito Público Privado.

XII – Dar ampla publicidade ao recebimento do recurso público em suas redes sociais e no estabelecimento.

XII – Realizar aquisições dos objetos propostos com o valor que consta no plano de trabalho ou a menor. Quando adquirir os equipamentos/instrumentos com valor a menor poderá propor nova aplicação aos recursos remanescentes, desde que no mesmo objeto e aprovado previamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Sexta – Do Repasse dos Recursos

Os recursos serão repassados no dia 20 de dezembro de 2019 e deverão ser executados até dia 20 de maio de 2020.

Cláusula Sétima – Da Rubrica Orçamentária

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira correrão por conta do orçamento vigente no exercício 2019.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

Cabe ao CONVENIENTE decidir sobre a oportunidade e convivência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Poderá haver rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/o por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência

O prazo estabelecido para a execução deste Convênio será contado do mês de dezembro de 2019 à maio de 2020.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraciaba – SC, 09 de dezembro de 2019.



Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal
CONVENENTE



Luiz Triquez

Associação Beneficente Hospital São Lucas de Guaraciaba SC
CONVENIADA